

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI
LEI Nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973.**

DISPÕE SOBRE O CONTROLE SANITÁRIO DO
COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS,
INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

.....

Art. 55. É vedado utilizar qualquer dependência da farmácia ou da drogaria como consultório, ou outro fim diverso do licenciamento.

Art. 56. As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios.

.....

.....